



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 15 de abril de 2020.

Da: Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM)

Para: As Unidades de Saúde da Capital

NOTA TÉCNICA Nº11/2020 – SEAASC/SUSAM

ASSUNTO:

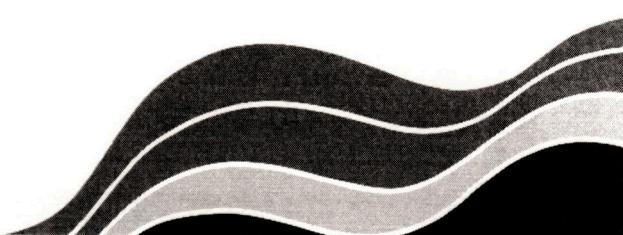
Utilização dos testes rápidos para SARS-CoV-2 na Rede Assistencial Pública.

INFORMAÇÕES:

1. Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
2. Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
3. Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
4. Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020, que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária pelo Coronavírus (COVID-19).
5. Considerando a compra de testes rápidos para SARS-CoV-2 por parte da Secretaria de Saúde do Amazonas.

RECOMENDAÇÕES

1. Os testes rápidos empregam a metodologia de imunoensaio e são utilizados para detecção qualitativa, rápida de anticorpos específicos IgG e IgM contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) em sangue total, soro ou plasma.

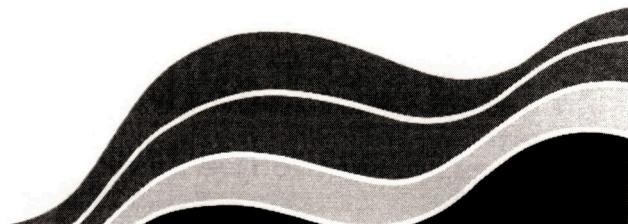




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. É importante destacar que há uma **janela imunológica no teste rápido que pode variar do 7º ao 14º dia da infecção**, podendo assim, ocorrer resultados falsos negativos.
3. Assim, o teste rápido somente irá detectar anticorpos se a amostra utilizada possuir número suficiente de anticorpos para que ocorra a detecção.
4. Desta forma, é recomendado que **sejam utilizadas amostras a partir do 8º dia dos sintomas iniciais**, para que a detecção dos anticorpos ocorra com maior precisão.
5. Os pacientes testados serão aqueles que apresentem pelo menos alguns dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade de respirar, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade de deglutir, dor de garganta, coriza, mialgia, diarreia.
6. Os casos positivos e negativos deverão ser informados obrigatoriamente no site: <https://notifica.saude.gov.br>.
7. **É obrigatório a confirmação do teste rápido pelo LACEN, caso o teste seja negativo, mas existir sintomatologia, deve-se notificar o caso como suspeito de COVID-19, e solicitar a coleta pelo LACEN.**
8. As informações sobre a testagem dos profissionais e pacientes deverão ser registradas no site INFORMA SUSAM, disponível no endereço: <https://sites.google.com/view/informa-susam/p%C3%A1gina-inicial>
Formulários COVID-19 – Controle de Testes Rápidos Profissionais de Saúde.
9. Os profissionais que serão considerados competentes para execução e emissão de laudos dos testes rápidos são os seguintes: bioquímicos, biomédicos e enfermeiros.



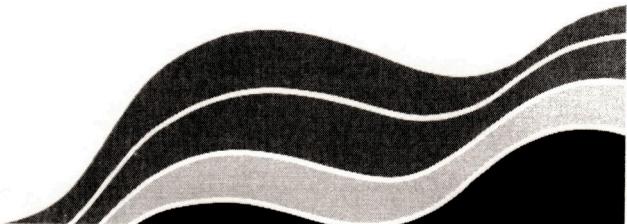


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

10.O modelo de laudo a ser utilizado na emissão dos resultados dos testes rápidos está no anexo I.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dayana Priscila Mejia de Sousa".

DAYANA PRISCILA MEJIA DE SOUSA
Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE TESTE RÁPIDO

Nº Registro:

Cidade:

Data: / /

Unidade de Saúde:

Nome do Paciente:

Sexo () F () M

Data de Nascimento: / /

Nome do Teste:

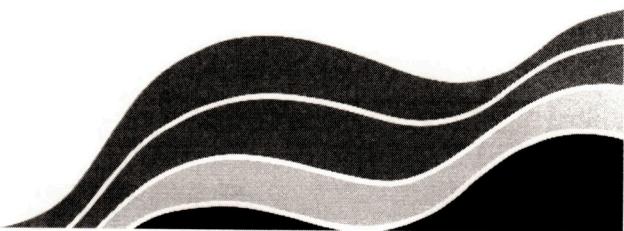
Lote:

Resultado:

() reagente () Não reagente

Técnico Responsável:

Observação:





FLUXOGRAMA DE TESTE RÁPIDO EM PACIENTES

